



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/SE 1/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente, **Des^a. Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA: **MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME**, CNPJ 14.782.495/0001-62, com sede na rua Amintas Machado de Jesus, nº 126, B41, Daymaster Centro de Negócios, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, representada pelo por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Janilde Pimentel de Barros Correa**, CI 1***55 SSP/SE e CPF 0*1.***.*85-*8, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Reajustar, com efeitos financeiros retroativos a **1º de novembro de 2022**, os preços pactuados para Uniformes e máscaras descartáveis em 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), de acordo com a variação do IPCA-IBGE no período de novembro de 2021 a outubro de 2022.

1.2. Repactuar, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2023**, o salário normativo da função de "Auxiliar de Serviços Administrativos" e do "Vale Alimentação", com base na Convenção Coletiva de Trabalho SE 000003/2023 e respectivo aditamento (registrado sob n.º SE0000008/2023:

1.2.1. salário normativo: R\$ 1.469,66 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove Reais e sessenta e seis centavos);

1.2.2. vale alimentação: valor diário de R\$ 14,50 (catorze Reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das alterações indicadas nos itens **1.1 e 1.2** deste Instrumento, a cláusula terceira do **Contrato TRE/SE 1/2020** vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1 . O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 1.178.660,50** (um milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta Reais e cinquenta centavos), a seguir discriminado:

1.1 Preços mensais referentes à mão de obra:

1.1.1. **R\$ 19.950,98** (dezenove mil, novecentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos), **no período de 3/2 a 31/3/2020;**

1.1.2. **R\$ 19.799,99** (dezenove mil, setecentos e noventa e nove Reais e noventa e nove centavos), **no período de 1/4 a 30/6/2020;**

1.1.3. **R\$ 19.950,98** (dezenove mil, novecentos e cinquenta Reais e noventa e oito centavos), **no período de 1/7 a 31/8/2020;**

1.1.4. **R\$ 22.801,12** (vinte e dois mil, oitocentos e um Reais e doze centavos), **no período de 1/9 a 31/12/2020;**

1.1.5. **R\$ 22.732,08** (vinte e dois mil, setecentos e trinta e dois Reais e oito centavos), **no período de 1/1 a 2/2/2021;**

1.1.6. **R\$ 22.396,48** (vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis Reais e quarenta e oito centavos), **no período de 3/2 a 30/4/2021;**

1.1.7. **R\$ 23.295,12** (vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco Reais e doze centavos), **no período de 1/5 a 31/10/2021;**

1.1.8. **R\$ 23.343,84** (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três Reais e oitenta e quatro centavos), **no período de 1/11 a 31/12/2021;**

1.1.9. **R\$ 25.430,80** (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta Reais e oitenta centavos), **no período de 1/1 a 15/5/2022;**

1.1.10. **R\$ 25.633,20** (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e três Reais e vinte centavos), **no período de 16/5 a 31/10/2022;**

1.1.11. **R\$ 25.666,00** (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis Reais), **no período de 1/11 a 31/12/2022;**

1.1.12. **R\$ 27.288,80** (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito Reais e oitenta centavos), **no período de 1/1/2023 a 2/2/2024.**

1.2 Estimativas para diárias e insumos:

1.2.1. para diárias: **R\$ 6.051,30** (seis mil, cinquenta e um Reais e trinta centavos);

1.2.2. para insumos: **R\$ 3.801,76** (três mil, oitocentos e um Reais e setenta e seis centavos), **sendo R\$ 3.590,40** (três mil, quinhentos e noventa Reais e quarenta centavos) para "máscaras de tecido lavável e reutilizável" e **R\$ 211,36** (duzentos e onze Reais e trinta e seis centavos) de "máscaras descartáveis para poeiras e névoas tóxicas".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, contempladas as retroatividades supracitadas dos efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos aditivos anteriores, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

DES^a. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

JANILDE PIMENTEL DE BARROS CORREA

Manseg Manutenção e Serviços Gerais EIRELI ME.



Documento assinado eletronicamente por **Janilde Pimentel de Barros Correa**, **Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA**, **Presidente**, em 12/05/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1362890** e o código CRC **B8A4651E**.

0006760-16.2023.6.25.8000

1362890v10